

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR**

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO ANO DE 2021.

Ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se ordinariamente convocados, os membros do Conselho Superior (2018-2020), na sala de reunião virtual, via Google meet, o presidente do Conselho Superior, o prof. Carlos Guedes de Lacerda e as/os conselheira/os: Ederson Monteiro Matsumoto (Representante Titular do Corpo Docente), Jean Marcelo Barbosa de Oliveira (Representante Titular do Corpo Docente), Pablo Pinheiro (Representante Titular do Corpo Docente), Bruno Rodrigo Tavares de Araújo (Representante Suplente do Corpo Docente), José Madson da Silva (Representante Titular do Corpo Docente), Maurício Ferreira Menezes (Representante Titular dos Técnicos Administrativos), Ivaldo dos Reis Vieira (Representante Titular dos Técnicos Administrativos), Marcondes Inácio da Silva (Representante Titular dos Técnicos Administrativos), Diogo de Vasconcelos Oliveira (Representante Titular dos Técnicos Administrativos), Éder Junior Cruz de Souza (Representante Suplente do Colégio de Dirigentes), Édel Alexandre Silva Pontes (Representante Titular do Colégio de Dirigentes), Gilberto da Cruz Gouveia Neto (Representante Titular do Colégio de Dirigentes), José Roberto Alves de Araújo (Representante Titular do Colégio de Dirigentes), Roberto Fernandes da Conceição (Representante Suplente do Colégio de Dirigentes), Sebastião Hugo Brandão de Lima (Representante Titular das Entidades dos Trabalhadores), Bruno Carvalho de Macedo (Representante Suplente do Setor Público). José Antônio Souza da Silva (Representante Suplente das Entidades dos Trabalhadores) e Raquel Xavier Quirino (Representante Titular das Entidades Patronais). Fica registrada a ausência das/os conselheiras/os: Valdomiro Odilon Pereira (Representante Titular do Colégio de Dirigentes-justificada), Laudencie de Araújo Matias (Representante Titular dos Técnicos Administrativos-justificada), Bárbara Tereza Brandão Guerreiro Barbosa (Representante Suplente dos Técnicos Administrativos-justificada), Marcos Henrique de Lucena Serafim (Representante Titular do Colégio de Dirigentes), Luís Eduardo Aquino Feitosa (Representante Titular do Corpo Discente), Ana Beatriz Soares Santos (Representante Titular do Corpo Discente), Ana Letícia Sobral Jesus (Representante Titular dos Alunos Egressos), Rute Sales Gama de Andrade (Representante da Setec/MEC-justificada) e registramos a presença de servidores de diversos setores. Tendo como pauta: **1.** Registro dos presentes; **2.** Abertura da Sessão; **3.** Informes; **4.** Recurso interposto-Construtora Ordem-Obra Campus Rio Largo-Processo nº 23041.036344.2020-28; **5.** Apreciação do Processo nº 23041.029464/2020-79, de 3/9/2020, Proposta de contrapartida ref. área invadida C. Arapiraca-processo.jsf; **6.** Apreciação do Processo nº 23041.028027/2021-19, de 31/8/2021, que trata da minuta de atualização do Regimento Interno da CPPD; **7.** Apreciação da Resolução nº 25/2021-Consup/Ifal, de 9/7/2021, emitida *ad referendum*, que aprovou a Alteração na Resolução nº 3/2021-Consup/Ifal, de 15/3/2021, para homologação; **8.** Apreciação do Processo nº 23041.027236/2021-45, de 24/8/2021, que trata da solicitação de alteração do Artigo 57 do Regimento Geral do Ifal (Atribuições/PRPPI); **9.** Apreciação do Processo nº 23041.034054/2020-40, proposta de alteração da Resolução nº 25/CS, de 12 de novembro de 2018; **10.** Apreciação da Resolução nº 21/2021-Consup/Ifal, de 30/6/2021, emitida *ad referendum*, que aprovou a alteração na Estrutura Administrativa do Campus Maceió do Ifal, para homologação. **11.** Apreciação da Resolução nº 22/2021-Consup/Ifal, de 30/6/2021, emitida *ad referendum*, que aprovou a alteração na Estrutura Administrativa da Assessoria Executiva da Reitoria, para homologação. **12.** Apreciação da Resolução nº 23/2021-Consup/Ifal, de 9/7/2021, emitida *ad referendum*, que aprovou a alteração na Estrutura Administrativa da Proex e no Regimento Geral do Ifal, para homologação. **13.** Apreciação da Resolução nº 24/2021-Consup/Ifal, de 9/7/2021, emitida *ad referendum*, que aprovou a alteração na Estrutura Administrativa da Prppi e no Regimento Geral do Ifal, para homologação. **14.** Apreciação da Resolução nº 26/2021-Consup/Ifal, de 9/7/2021, emitida *ad referendum*, que aprovou a Alteração na Estrutura Administrativa do Campus Penedo do Ifal, para homologação. **15.** Apreciação da Resolução nº 27/2021-Consup/Ifal, de 9/7/2021, emitida *ad referendum*, que aprovou a Alteração na Estrutura Administrativa do Campus Viçosa do Ifal, para homologação. **16.** Apreciação da Resolução nº 30/2021-Consup/Ifal, de 20/7/2021, emitida *ad referendum*, que aprovou a alteração na Estrutura Administrativa da Proad e no Regimento Geral do Ifal, para homologação. **17.** Apreciação da Resolução nº 31/2021-Consup/Ifal, de 23/7/2021, emitida *ad referendum*, que aprovou a alteração na Estrutura Administrativa da Prppi e no Regimento Geral do Ifal, para homologação e **18.** Apreciação da Resolução nº 32/2021-Consup/Ifal, de 4/8/2021, emitida *ad referendum*, que aprovou a alteração na Estrutura Administrativa da Proex e no Regimento Geral do Ifal, para homologação. **19.** Apreciação da Resolução nº

33/2021-Consup/Ifal, de 12/8/2021, emitida *ad referendum*, que aprovou a alteração da Resolução nº 30/2021-Consup/Ifal, que trata da alteração na Estrutura Administrativa da Proad e no Regimento Geral do Ifal (Alteração da vigência da resolução nº 30/2021), para homologação. **20.** Apreciação do Processo nº 23041.028327/2021-06, de 2/9/2021, que trata da alteração da Estrutura Administrativa da PROEN (Supressão de Coordenação de Administração e Infraestrutura da Diread). **21.** Apreciação do Processo nº 23041.028459/2021-20, de 2/9/2021, que trata da alteração da nomenclatura da Coordenação de Registro de Diplomas (CRD) para Coordenação Sistêmica de Registro Acadêmico (CSRA). **22.** Apreciação do Processo nº 23041.028461/2021-07, de 2/9/2021, que trata da alteração na Estrutura Administrativa da PROEN (Criação da Assessoria da Pró-reitoria de Ensino). O presidente, após confirmar o quórum, abriu a sessão, passou a condução do item 4 da pauta ao presidente substituto, Zoroastro Neto, considerando que o presidente, prof. Carlos Guedes, é “interessado” da matéria apresentada. O presidente assumirá a condução dos demais pontos de pauta; a Secretaria informou sobre a saída de 3 membros titulares (1 representante docente e 2 discentes) e os suplentes assumem a titularidade. O conselheiro Matsumoto solicitou adiamento da sua relatoria referente ao item 6 da pauta, justificando que precisa de mais tempo para apreciar o processo, considerando as alterações sugeridas e a necessidade de discutir mais com a CPPD e fazer a sua relatoria mais completa, a solicitação foi acatada e o item 6 retirado da pauta, ficando para a próxima reunião ordinária; o conselheiro Jean Marcelo, solicitou colocar o item 5 da pauta, sob sua relatoria, para o final da manhã pois está em aula, a solicitação foi acatada pela/os conselheira/os presentes. Prosseguindo, apresentou o item 4 da pauta, reforçou que a empresa citada no processo foi convidado à participar da reunião, como também a equipe técnica e passou a palavra ao relator, conselheiro Maurício Menezes que, em sua relatoria, destacou os fatos, nas considerações declarou que (texto na íntegra): *“Inicialmente, o recurso da empresa não tem efeito suspensivo previsto na Lei nº 12.462/2011, nem na Lei nº 8.666/1993, ainda que aplicada supletivamente. Cabe registrar que a empresa foi devidamente notificada sobre as decisões proferidas pelo reitor, basta ver que se manifestou sobre todas elas. Em seguida, considero tempestiva a resposta da empresa Construtora Ordem Ltda. enviada por e-mail no dia 25 de agosto. A empresa registrou recebimento do e-mail com a decisão do reitor no dia 17 de agosto, às 19h45. Após o horário de expediente. Então, o prazo para recurso inicia-se no dia 18 de agosto, contados 05 (cinco) dias úteis, a data limite para interposição de recursos é o dia 25 de agosto. A empresa solicitou a prorrogação do prazo para regularizar sua situação perante o cadastro do SICAF baseada no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123. Porém, o texto da lei não obriga a Administração conceder a prorrogação do prazo, vejamos: § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (grifo nosso) Está claro que o Ifal não é obrigado a conceder a prorrogação do prazo. De outro lado, é, obrigado, a seguir as regras editalícias. O Edital é lei interna da licitação e “vincula inteiramente a Administração e os proponentes” (Hely Lopes Meirelles). O mesmo entendimento foi externado pela nossa Procuradoria Federal na Nota nº 00035/2021/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU. “15. No que pertine ao mérito, vê-se que a norma evocada pela contratada não se amolda ao caso em tela, eis que a prorrogação somente é prevista no edital para os casos de irregularidades fiscais ou trabalhistas. 16. Vale destacar que mesmo quando aplicável a regra que trata da prorrogação, a Administração não é obrigada a conceder a prorrogação do prazo. (...) 19. Assim, no mérito não assiste razão ao recorrente.” É fato que o prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista pode ser prorrogado, conforme Lei nº 123/2006, mas a critério da Administração. Além disso, a prorrogação em questão trata apenas de regularidade fiscal ou trabalhista, o que não é o caso. Em nova consulta ao SICAF, realizada no dia 30 de setembro, ontem, observa-se que a empresa não regularizou sua situação. Pelo contrário, a situação foi agravada com o surgimento de outras penalidades impeditivas de contratação no âmbito da União, impostas pelo Instituto Federal de Santa Catarina e pelo Instituto Federal Catarinense. Ou seja, mesmo que o Ifal tivesse concedido a prorrogação de prazo a empresa Construtora Ordem Ltda. não poderia ser contratada. Por fim, a necessidade da implantação do Campus Rio Largo em seu prédio definitivo urge, permitirá a formação técnica de qualidade à população e consequentemente uma melhor condição socioeconômica, menor índice de criminalidade e maior nível de emprego, contribuirá com o desenvolvimento regional, educacional e social da cidade de Rio Largo e seu entorno.”* No voto, destacou que, por conhecer o recurso e no mérito, **negar provimento**, mantendo a decisão do Reitor que determinou o prosseguimento da licitação. O presidente substituto ressaltou a ausência da empresa. Nas considerações, o conselheiro Hugo Brandão questionou se haveria prejuízo para o Campus. A Pró-reitora de Desenvolvimento Institucional, Edja Laurindo, esclareceu que não haveria prejuízo pois o contrato não havia sido assinado e a empresa responde a várias penalidades no SICAF-Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. O Procurador Federal do Ifal esclareceu que antes da assinatura, na homologação, surgiram as questões de impedimento; que a empresa pediu prorrogação e foi indeferida pelo reitor; Foi convocado os licitantes remanescentes, a legalidade da proposta das 9 empresas foi avaliada e estava em processo de conclusão; A Empresa foi intimada e não compareceu. Em seguida, o voto do relator foi posto em votação e aprovado por unani-

midade da/os conselheira/os presentes. Neste momento, o presidente do Conselho Superior, o prof. Carlos Guedes, retomou a condução da pauta. Prosseguindo, o presidente apresentou o **item 7** da pauta e passou a palavra ao Pró-reitor de Extensão, prof. Abel Coelho que justificou a resolução foi emitida *ad referendum* solicitando a alteração suspendendo o artigo referente a visita presencial no estágio durante o período da pandemia. Sem considerações, a homologação foi aprovada por unanimidade da/os conselheira/os presentes. Continuando, o presidente apresentou o **item 8** da pauta e passou a palavra ao relator, conselheiro Éder Junior, que apresentou a sua relatoria destacando o objeto, a justificativa, o fundamento legal, nas considerações ressaltou a necessidade institucional de atualização do organograma da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI) advinda da alteração de nomenclatura do Departamento de Pesquisa e Inovação para Diretoria de Pesquisa e Inovação e votou pela **aprovação** da solicitação de alteração da nomenclatura atribuições da coordenação de políticas de pesquisa que passará a ser denominada coordenação de apoio à pesquisa e inovação. Sem considerações, o voto do relator foi posto em votação e aprovado por unanimidade da/os conselheira/os presentes. Em seguida, o presidente apresentou o **item 9** da pauta para esclarecimento a respeito de um item da proposta que foi aprovada em 2020 e publicar a resolução. O Assessor Executivo, esclareceu que a comissão declarou ao presidente do Consup que não teria competência para elaborar os critérios para avaliação dos docentes que encontram-se em cargo de gestão, pelos discentes e sugeriu o envio a CPPD para fazer uma análise, baseada na Cota da Procuradoria Federal, onde se encontra para apreciação. Após os esclarecimentos, o conselheiro Matsumoto solicitou a publicação da Resolução com o que foi aprovado em 2020, considerando que em contato com a CPPD foi esclarecido que irá revisar todo o normativo e, caso seja necessário, fazer alterações necessárias. O conselheiro Hugo Brandão, membro da comissão, concordou com a sugestão do conselheiro Matsumoto. Apesar de algumas considerações o presidente sugeriu publicar a resolução com a proposta aprovada anteriormente, sem os critérios referentes aos docentes do grupo B e criar um Grupo de Trabalho para discutir e elaborar os critérios junto com a CPPD. Posto em votação, a sugestão foi aprovada por unanimidade da/os conselheira/os presentes. Dando prosseguimento, o presidente apresentou a proposição de aprovação dos **itens 10 a 19** em bloco, que tratam da homologação das resoluções de alteração de estruturas administrativas, por necessidade institucional e sugeridas pelos órgãos de controle, por segurança jurídica, emitidas *ad referendum*. O conselheiro Hugo Brandão sugeriu que, considerando que as matérias foram enviadas ao/s conselheira/os antecipadamente, fazer apenas esclarecimentos dos questionamentos que surgirem. A sugestão do presidente e do conselheiro Hugo Brandão, foram acatadas. Posto em votação, a homologação dos itens 10 a 19 que tratam das resoluções emitidas *ad referendum*, foi **aprovada**, por unanimidade, da/os conselheira/os presentes. Dando continuidade, o presidente apresentou o **item 5** da pauta e passou a palavra ao relator, conselheiro Jean Marcelo apresentou um cronograma dos trâmites do processo, as fotos da área invadida. Em sua relatoria, destacou o objeto, a justificativa, o âmbito legal, nas considerações esclareceu que (texto na íntegra): “*A Justiça determinou a reintegração de posse do terreno invadido, através da Ação Ordinária no Processo nº 0000237-91.2012.4.05.8001, que tramitou na 8ª Vara Federal, mas isto causaria um dano à sociedade, pois nesta área foi construído um bloco para atender pacientes oncológicos e a reintegração de posse causaria a demolição deste espaço. Assim, pensando no bem da comunidade que se utiliza deste espaço clínico, o Ifal aceitou a contrapartida que seria a construção de um bloco de salas de aula orçado em quase R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Acreditando que esta contrapartida contempla os dois lados envolvidos, pois a Direção Geral do Campus mostrou interesse na proposta, achando-a vantajosa, pois se trata de uma parte do terreno que para o Campus não seria tão bem aproveitada e a construção das salas é mais urgente e necessária, bem como, também é interessante ao Centro Hospitalar que me mantém seus atendimentos normais do prédio já edificado e não causa nem um dano a sociedade.*” No voto, declarou-se **favorável** à contra partida apresentada. Com anuênciia do Consup, o prof. Fábio Ribeiro, DG do Campus Arapiraca, apresentou um resumo sobre o processo, justificativas da invasão pelo hospital, as providências e encaminhamentos realizados, inclusive judicialmente e os próximos passos, e que o processo encontrava-se pausado. Em seguida, com anuênciia do Consup, foi passada a palavra ao Procurador Federal, Dr. Fábio Cavalcante, que esclareceu que o hospital não queria fazer acordo e sim a cessão da área invadida sem ônus, isso obrigou ao Ifal entrar com ação judicial quando o hospital começou a negociar; a Lei permite a possibilidade da permuta; após aprovação será encaminhada o governo federal, necessita o quórum de 2/3 do quantitativo do Consup, podendo colher os votos agora e depois complementar os votos para o quórum estabelecido. Apesar de alguns esclarecimentos, o conselheiro Hugo Brandão apresentou uma fala referente a algumas ações do Procurador Federal, cobrando providências do Reitor. O presidente esclareceu que o tema não estava na pauta e poderia ser tratado em outra reunião. Em seguida, o presidente encaminhou em colher os votos da/os conselheira/os presentes na reunião de hoje e alcançar os votos necessários colhendo em outra reunião. Posto em votação, obteve-se o seguinte resultado: Votaram acatando o voto do relator, a/os conselheira/os: Matsumoto, José Madson, Bruno Tavares, Pablo Pinheiro, Maurício Menezes, Édel Alexandre, Gilberto Neto,

José Roberto, Éder Souza, Hugo Brandão, Raquel Quirino e Roberto Fernandes, no total de 12 (doze) votos, ficando os 7 (sete) votos complementares para serem colhidos na próxima reunião. Em seguida, foi apresentado os itens **20, 21 e 22**, que tratam de alterações na estrutura administrativa na Pró-reitoria de Ensino, sob a relatoria do conselheiro José Madson, que apresentou as relatorias referentes a cada processo, destacando o objeto, justificativa, fundamento legal, sem considerações, apresentou seu voto favorável as alterações solicitadas: Supressão da Coordenação de Administração e Infraestrutura, vinculada a DIREAD; Alteração da nomenclatura da Coordenação de Registro de Diplomas (CRD) para Coordenação Sistêmica de Registro Acadêmico (CSRA), vinculadas a Proen e a criação da Assessoria da Pró-reitoria de Ensino. Com a anuência do Consup, a Pró-reitora de Ensino, Cledima Costa, complementou os esclarecimentos. Posto em votação, o voto do relator ferente as alterações propostas nos itens 20, 21 e 22 da pauta, foram aprovadas por unanimidade da/os conselheira/os presentes. O presidente informou que no dia 9/10/2021, está agendada assinatura do convênio de repasse de recurso do Estado para o Ifal, para as obras dos Campi em expansão e os Colegiados serão convidados. Não havendo mais assunto em pauta, o presidente do Conselho Superior agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às doze horas e vinte minutos. Eu, Lemberg Cristina dos Santos Mafra Barbosa, Secretária dos Órgãos Colegiados do IFAL, lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente e conselheira/os presentes.xxxxxxxxxxxxxx



Emitido em 22/04/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 36/2025 - REIT-SECOL (11.01.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 08:50)
BRUNO RODRIGO TAVARES ARAUJO
COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04)
CRIO-CFG (11.15.02.12)
Matrícula: 1895335

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 09:03)
CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR
REIT (11.01)
Matrícula: 1085939

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 06:27)
EDEL ALEXANDRE SILVA PONTES
DIRETOR GERAL - TITULAR
C_RIOLARGO (11.15)
Matrícula: 1039734

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 14:43)
EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL - TITULAR
CAMPUS-MD (11.04)
Matrícula: 1629627

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 15:17)
GILBERTO DA CRUZ GOUVEIA NETO
PRÓ-REITOR - TITULAR
REIT-PROEX (11.01.03)
Matrícula: 1814601

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 17:22)
IVALDO DOS REIS VIEIRA
COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR
MAC-CTTRANS (11.02.08.06.04)
Matrícula: 1060896

(Assinado digitalmente em 29/04/2025 13:50)
JEAN MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
ARA-CFOG (11.09.02.07)
Matrícula: 2228345

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 10:18)
JOSE MADSON DA SILVA
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
PIR-CEXT (11.07.07)
Matrícula: 1263828

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 13:25)
JOSE ROBERTO ALVES ARAUJO
DIRETOR GERAL - TITULAR
C_CORURIPE (11.14)
Matrícula: 1096614

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 08:53)
MAURICIO FERREIRA MENEZES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROAD-DOF (11.01.05.01)
Matrícula: 1022449

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 18:20)
PABLO PINHEIRO
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
PEN-CEXT (11.08.08)
Matrícula: 1809120

(Assinado digitalmente em 05/05/2025 14:57)
ROBERTO FERNANDES DA CONCEICAO
DIRETOR GERAL - TITULAR
CAMPUS-PI (11.05)
Matrícula: 1677788

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 12:22)
SEBASTIAO HUGO BRANDAO LIMA
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
CRIO/CTINFO (11.15.02.11)
Matrícula: 1915281

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **22/04/2025** e o código de verificação:
6f27db9259